



Prefeitura de Capinópolis

022

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 733, DE 28 DE JUNHO DE 1988.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 727, de 29 de março de 1988, passam a ser os constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 1988.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 28 de junho de 1988.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

